



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 47, em 27 de julho de 2022.

Dispõe sobre a criação de fonte de recurso no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA, com vistas a utilizar recurso não previsto no orçamento do exercício corrente, autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de fonte de recurso no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA, com vistas ao Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de investimento geral e despesa com pessoal, bem como autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Art. 2º A finalidade institucional é o melhor Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de investimento geral e despesas com pessoal, com vistas à melhor gestão orçamentária e administrativa, bem como o aprimoramento de captação de recursos na área de investimento geral e despesas com pessoal.

Art. 3º Para os fins desta lei, fica criada a fonte financeira 1.1.32, conforme orientação do TCE-MG, com vistas à apropriação de dispêndios com a remuneração de Agentes Combate de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, além de autorizada a utilização das fontes de recursos 11.64 e 11.69, referentes às Emendas Parlamentares estaduais e federais, respectivamente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Anual de 2022, no valor de R\$ 3.080.440,00 (três milhões e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais), com fundamento no que dispõe o artigo 41, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, sob a formatação das seguintes dotações:



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Agentes Combate de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

Despesas	Institucional	Funcional-Programática	Elemento Econômico	Descrição	Fonte	Valor
nnn	10.04	10.304.0014.2099	31.90.04	Contratação tempo determinado	11.32	2.107.140,00
nnn	10.04	10.304.0014.2099	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas -pessoal civil	11.32	363.300,00
					Total	2.470.440,00

Emendas parlamentares destinadas para a cidade de Alfenas

Tipo de Emenda Parlamentar	Número Indicação	Valor	Destino previsto para o recurso
Transferência Especial	202227640015	R\$ 50.000,00	Projeto de construção de estuda para produção de hortaliças em Escola Municipal
Transferência Especial	202237140002	R\$ 50.000,00	Destinados para a Guarda Municipal
Transferência Especial	202239900001	R\$ 250.000,00	O recurso será dividido em ações de reformas no Parque Municipal (Zoológico) e para desenvolvimento de projetos de interesse público
Transferência Especial	92615	R\$ 100.000,00	O recurso será dividido em ações de educação e obras de reforma de espaços públicos.
Transferência Especial	96702	R\$ 160.000,00	Reformas no Parque Municipal (Zoológico)
	Valor Total	R\$ 610.000,00	

Parágrafo único. O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos para fazer frente aos créditos adicionais especiais mencionados no *caput* deste artigo, a utilização de excesso de arrecadação nas respectivas fontes financeiras, na forma e condição autorizada pelo artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme convênios autorizados e com configuração de excesso.

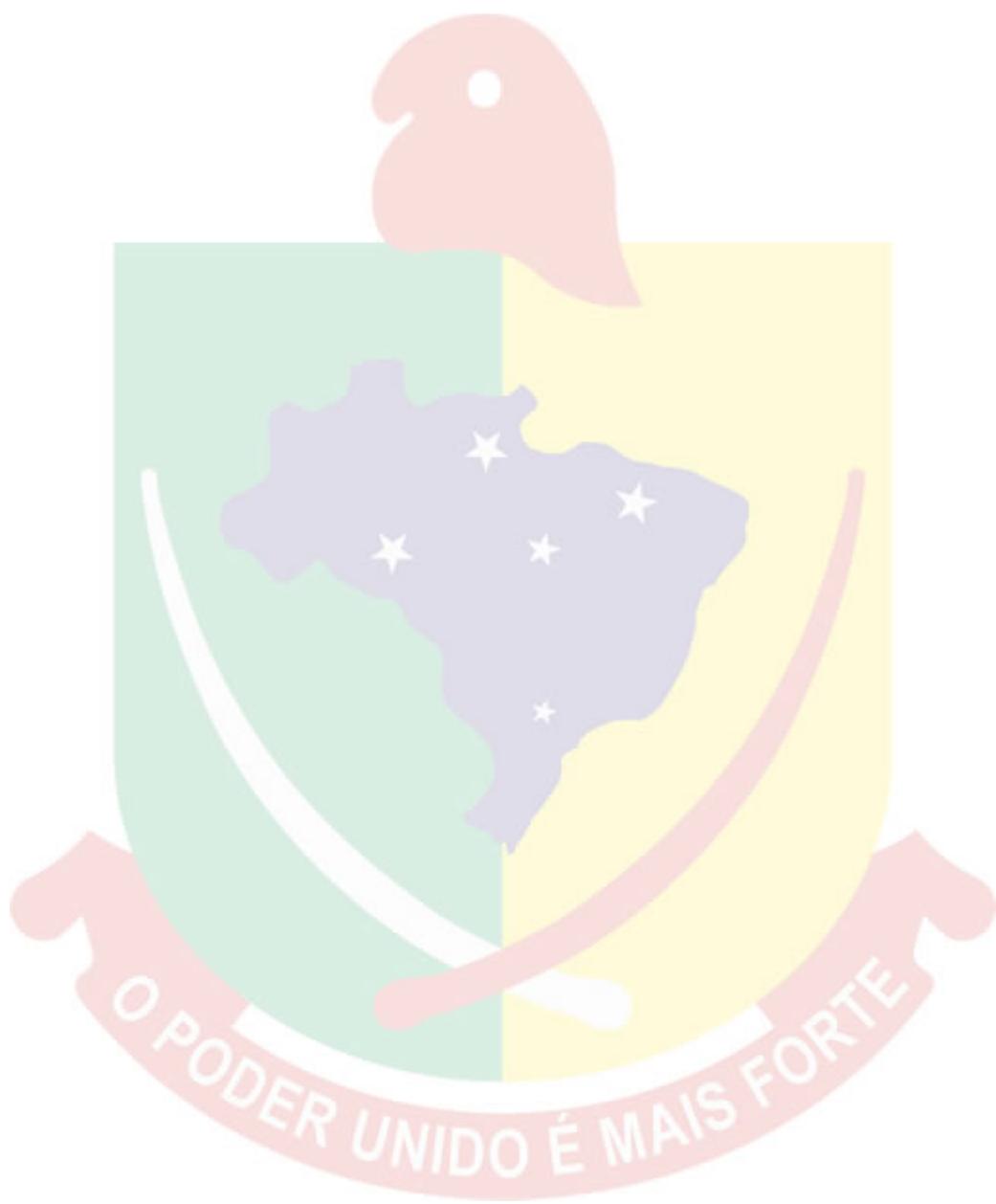
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 28 de julho de 2022.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

CCLJRF:



Praça Dr. Fausto Monteiro, 85 - CEP: 37130-031, Centro, Alfenas/MG

Fone: (35) 3291-2349 - E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br